



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 958, DE 2020.

Autor Deputado Zé Silva	Partido Solidariedade
-----------------------------------	---------------------------------

1. __ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. __ Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Estabelece normas para a facilitação do acesso ao crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de coronavírus (covid-19).

Inclua-se a redação do art. 6º, na Medida Provisória nº 958, de 2020, com o seguinte texto:

Art. 6º Ficam as instituições financeiras que operam no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), autorizadas a flexibilizar os termos de garantias exigidos para concessão de créditos de investimento ou custeio destinados aos produtores de leite, incluindo a possibilidade do mesmo em utilizar o leite ou os seus animais de produção como garantia ao financiamento.

JUSTIFICATIVA

O setor produtivo de leite brasileiro constantemente vem enfrentando dificuldades, com um modelo operacional focado no mercado doméstico os seguidos anos de baixa evolução do consumo condicionaram o cenário de produção nos últimos anos. Após três anos seguidos de queda na produção nacional, em 2018 o cenário se reverteu, porém com incremento de apenas 1,5% no volume total produzido, o que representa metade do crescimento médio anual dos últimos 10 anos anteriores ao declínio.

Com relação ao cenário produtivo em 2020, ano iniciou com sinais que preocupavam o setor. Além das constantes altas de alguns insumos produtivos, principalmente aqueles de maior impacto no custo de produção como milho e farelo de soja, que em janeiro indicavam preços 31,2% e 14,5% maiores que o valor praticado no ano anterior, respectivamente, também houve o acometimento de uma seca intensa que prejudicou a oferta de leite na região Sul do país, onde estão os principais estados produtores de leite, atrás de Minas Gerais.

De forma a agravar esse cenário, as implicações referentes ao processo de isolamento social provocadas pela epidemia de COVID-19 têm impactado o setor lácteo como um todo em pleno início de entressafra. Regionalmente o Nordeste foi fortemente afetada

CD/20402.32753-00

em sua dinâmica produtiva logo no início da crise pelas características de produção e comercialização da região. Com o fechamento das feiras livres houve grande dificuldade de escoamento da produção de leite e derivados, fato que prejudicou e deixou muitas queijarias e produtores com sérios problemas de receita. No restante do país inúmeros laticínios estão trabalhando com um estoque de derivados lácteos muito elevado o que tem condicionado a perda de interesse por matéria prima, nesse caso o leite cru vindo do produtor. Com isso vários produtores estão sendo dispensados por esses laticínios ou estão tendo que reduzir a sua produção e o volume de leite entregue.

Dessa forma, a flexibilização das regras de acesso ao crédito rural, permitindo que o produtor de leite lance mão de novos itens oferecidos em garantias aos financiamentos solicitados permitirá que um número maior de produtores possa ter acesso aos recursos tendo em vista a maior facilidade de se enquadrar nos modelos exigidos como garantia pelas instituições financeiras.

Por tal razão, faz-se necessária a inclusão da redação proposta para dar coercibilidade e legitimidade à pretensão legislativa.

Pelas razões expostas, defendemos o acolhimento da presente emenda.

ASSINATURA

Dep. Zé Silva
Solidariedade/MG

CD/20402.32753-00